PROCESSO DE AJUSTE DIRECTO

DE:

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM 2021-2022

Preço Base: 40.000,00€

CONVITE

1. Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da aquisição de serviço **"Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano em 2021-2022".**

2. Entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas da Câmara Municipal de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu.

3. Em reunião do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, realizada em **//2021**, foi deliberado abrir um procedimento por consulta prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de Outubro).

4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitadas pelos interessados, através da Plataforma Electrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e serão prestados pela Entidade Adjudicante, através da Plataforma Electrónica, até ao fim do segundo terço daquele prazo.

5. Preço Base:

a) O valor para efeito de concurso é de 40.000,00 € não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

b) Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

6. O prazo de execução do contrato é de 730 dias.

7. As propostas deverão ser apresentadas até ás 17:00h do 10.º dia a contar da data do envio do presente convite.

8. As propostas e os documentos que a instruem, serão disponibilizadas pelos concorrentes ou seus representantes até data/hora referida neste "Convite", na Plataforma Electrónica de Contratação, através do endereço http://www.compraspublicas.com

9. O prazo para o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas é de **66 dias** a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

10. **Não é admitida** a apresentação de propostas variantes ou projecto (ou a parte dele).

11. Proposta Base:

a) Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objecto do presente procedimento, nos exactos termos em que foi posto a concurso (proposta base) (anexo I);

b) Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem;

c) As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

d) Modelo da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo A.

12. Documentos que instruem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I;

b) Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;

c) Prazo de execução, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos;

d) Plano de pagamentos, de acordo com o fornecimento, que será faseado, por requisição e de acordo com as necessidades destes Serviços.

e) Nota Justificativa do preço proposto para preço anormalmente baixo;

13. Modalidade jurídica de associação de empresa:

a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

c) Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

d) No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

14. Modalidade de apresentação dos documentos que constituem a proposta:

a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na Plataforma Electrónica, redigidos em língua portuguesa;

Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

i) Tradução devidamente legalizada;

ii) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

b) Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

c) Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa colectiva, a qualidade assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se a procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

15. A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço.

No caso de existirem concorrentes a apresentar propostas de igual valor, será adjudicada a proposta do concorrente que tiver a data de submissão (data da plataforma electrónica) menos próxima que a da data limite estipulada para a apresentação das propostas.

16. Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP anexo ao Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de Outubro), não é exigível a prestação de caução, em virtude do preço base ser inferior a 200.000,00 €.

17. Encargos do Concorrente:

a) São encargos do concorrente os despesas inerentes à elaboração da proposta;

b) São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos.

19. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 7 dias após a notificação da adjudicação.

20. Em tudo o omisso será aplicado o previsto no CCP anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de Outubro).

Viseu, 18 de janeiro de 2021

PL'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O DIRECTOR-DELEGADO

(Eng.º Carlos Ildefonso Ferrão Tomás)

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa colectiva nº ……., depois de ter tomado conhecimento do Fornecimento ou Serviço……., a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os fornecimentos, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO I

Modelo de declaração

a que se refere a alínea a) nº.1 do art. 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de Outubro).

1. ……. ……..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. …. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .

b) .

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº.1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº.433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº.1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ([15]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] ([17]):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum nº.98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

10 Declarar consoante a situação
11 Declarar consoante a situação
12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
14 Declarar consoante a situação
15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
17 Declarar consoante o corrente seja singular ou pessoa colectiva

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([18])].

18 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ……..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

1 *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas*

2 *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

3 *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação*

4 *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação*

5 *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva*

6 *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

7 *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

8 *Declarar consoante a situação.*

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……..... (local), ……. (data), ……. [assinatura (11)].

9 Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

10 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

11 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º